



70.000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**LEI Nº 2.073/2009**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei

Nº 2.073/2009,  
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 20.11.09

Rimoldo

Gabete do Prefeito  
Cristiano Lima Crisóstomo  
Agente de Serviços Públicos  
Decreto nº 4.548/2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS  
SERVIDORES ATIVOS, ABONO PARA OS INATIVOS E  
PENSIONISTAS E REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS, A TÍTULO DE REVISÃO  
GERAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei  
faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio  
Alimentação para os servidores ativos, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta  
reais) no período de Outubro a Dezembro de 2009, sendo que a quitação  
do mês de outubro, se dará através de folha complementar.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono  
para os servidores inativos e pensionistas, no valor de R\$ 50,00  
(cinquenta reais) no período de no período de Outubro a Dezembro de  
2009, sendo que a quitação do mês de outubro, se dará através de folha  
complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a título de revisão geral anual, referente ao período de apuração entre 2008/2009, a partir do dia 1º de janeiro de 2010, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 20 de novembro de 2009.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal